RESOLUÇÃO COPEC Nº 01/2014

Regulamenta o Estágio de Docência para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Civil (COPEC), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 5020, de 10/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - O Estágio de Docência é uma atividade curricular para os alunos do PROPEC, caracterizada pela disciplina 'Estágio de Docência', sendo definida como a participação dos alunos em atividades de ensino na educação superior nos cursos de graduação da UFOP.

Art. 2º - O Estágio de Docência constituirá disciplina obrigatória para os alunos bolsistas do PROPEC e optativa para os não bolsistas.

Parágrafo 1º - As atividades do Estágio de Docência serão desenvolvidas pelo período mínimo de 01 (um) semestre letivo de graduação na UFOP ('Semestre do Estágio Docência'), para alunos de mestrado, e de 02(dois) semestres, para alunos de doutorado.

Parágrafo 2º - As disciplinas 'Estagio Docência' serão limitadas a 30 horas-aula (02 créditos), distribuídas no 'Semestre do Estágio Docência'.

Parágrafo 3º - O aluno deverá dedicar no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) horas semanais às atividades de docência assistida.

Parágrafo 4º - Será destinada no máximo 4 horas/aulas semanais da carga horária citada no parágrafo anterior, para ministrar aulas teóricas e/ou práticas.

Parágrafo 5º - O professor responsável pela disciplina e o orientador do aluno deverão acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo aluno.

Parágrafo 6º - A atuação do aluno no Estágio de Docência limita-se apenas a auxílio ao professor, cabendo a este a integral responsabilidade pela disciplina.

Parágrafo 7º - Nenhum professor com encargos didáticos na graduação poderá ser responsável por mais de um aluno em estágio de docência em cada semestre letivo.

Parágrafo 8 - Com exceção de bolsistas REUNI e UFOP, poderá ser dispensado da obrigatoriedade de realizar o Estágio de Docência o aluno que comprovar:

I – ter participado de Estágio de Docência em outro programa de pós-graduação *stricto sensu* na UFOP ou outra Instituição de Ensino Superior como bolsista ou voluntário;

II – ter experiência como docente do ensino superior pelo período mínimo de um semestre para aluno de curso de mestrado e dois semestres para aluno de curso de doutorado.

Art. 3º - Para efetivação da matrícula, pelo aluno, na disciplina 'Estágio de Docência', o orientador do aluno e o professor responsável pela disciplina da graduação, na qual o Estágio de Docência será oferecido, deverão elaborar e submeter um plano de atividades ao COPEC e à Assembleia Departamental, à qual a disciplina está vinculada, para aprovação.

Parágrafo 1º - O plano de atividades do Estágio de Docência deverá conter os seguintes itens: título da atividade; carga horária semanal; descrição das atividades.

Parágrafo 2º - Na apreciação do plano de atividades, o COPEC deverá observar se o aluno disporá de tempo hábil para completar o 'Estágio de Docência' no semestre de graduação em curso.

Art. 4º - No prazo máximo de quinze dias após a conclusão da atividade de Estágio de Docência, o aluno deverá elaborar um relatório e enviá-lo ao COPEC, para avaliação e possível atribuição de créditos em seu histórico escolar.

Parágrafo único. O relatório deverá conter a especificação da carga horária dedicada a cada atividade desenvolvida e uma avaliação do professor responsável pela disciplina de graduação sobre os resultados alcançados no Estágio de Docência, com ciência do professor orientador.

Ouro Preto, 1º de abril de 2014.

Prof. Francisco Célio de Araújo
Presidente do COPEC